



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/212 (CONTJOR)

Participação contra a SIC Notícias relativa à exibição, no “Primeiro Jornal”, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico” e à publicação na sua edição *online* de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em Viana do Castelo”

Lisboa
24 de maio de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/212 (CONTJOR)

Assunto: Participação contra a SIC Notícias relativa à exibição, no “Primeiro Jornal”, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico” e à publicação na sua edição *online* de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em Viana do Castelo”

I. Participação

1. Foi remetida à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), em 6 de fevereiro de 2023, uma participação contra a SIC Notícias, relativa à exibição, no dia 2 de fevereiro, no “Primeiro Jornal”, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico” e à publicação, no mesmo dia, na sua edição *online*, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em Viana do Castelo”.
2. Afirma o participante que a peça apresenta «enormes e reiteradas incongruências históricas e falta de rigor científico», o que configura «um grosseiro desserviço à comunicação pública».
3. O participante afirma que um dos erros consiste na designação de «Baixa Idade Média» quando deveria ser «Alta Idade Média».

II. Defesa do Denunciado

4. O denunciado afirma que «o único momento em que é usada a expressão “Baixa Idade Média» é quando é feita referência ao conjunto das pirogas encontrado no Rio Lima».

5. Sustenta que «[d]e acordo com o Diário da República [Decreto n.º 11/2021, de 7 de junho], estão entre a Idade do Ferro e a Baixa Idade Média».

6. Sublinha ainda «que a jornalista contactou o arqueólogo que deu a entrevista e ele não encontrou erros na peça que foi emitida. A piroga em causa ainda não foi datada com precisão, tal como a peça explica.»

III. Análise e fundamentação

7. A alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista¹ (doravante, EJ) determina que é dever dos jornalistas informar «com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião». Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do citado artigo do EJ, refere que os jornalistas devem «identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores».

8. Segundo o ponto 1 do Código Deontológico do Jornalista², «[o] jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade». Destaque ainda para o ponto 7 do mesmo diploma: «O jornalista deve usar como critério fundamental a identificação das fontes.»

9. Destaque ainda para a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido³, que estabelece que é dever dos operadores «[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».

¹ Aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, na sua redação atual.

² Aprovado no 4.º Congresso dos Jornalistas, em 15 de janeiro de 2017, e confirmado em Referendo realizado em 26, 27 e 28 de outubro de 2017.

³ Lei n.º 27/2007 de 30 de julho, na versão atual.

10. A SIC Notícias exibiu, no dia 2 de fevereiro, no “Primeiro Jornal”, uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico”. No mesmo dia, publicou ainda na sua edição *online* uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em Viana do Castelo”, que inclui as imagens da peça exibida no “Primeiro Jornal” e uma notícia escrita.

11. As peças supra referidas dão conta da descoberta de uma piroga no rio Lima. A descoberta é enquadrada sob o ponto de vista arqueológico e dá-se conta de que este achado irá aumentar o espólio de pirogas que se encontram «no centro de arqueologia náutica e subaquática, e contam a história da navegação no Lima, desde a Idade do Ferro até à baixa Idade Média».

12. A exposição identifica devidamente as fontes de informação, nomeadamente Manuel Vitorino, Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo e o arqueólogo Miguel Costa. É ainda feita uma contextualização, de informação pública, sobre o espólio de pirogas já encontradas e que estão guardadas num museu.

13. Importa destacar que não cabe a esta Entidade aferir do que é ou não verdadeiro, mas sim se o princípio de rigor informativo na exposição dos factos foi cumprido. Contudo, verifica-se que, de facto, a referência a «Baixa Idade Média» consta, nos mesmos moldes, do Diário da República (Diário da República n.º 109/2021, Série I de 2021-06-07, páginas 35 – 40; Decreto n.º 11/2021, de 7 de junho)⁴.

14. Não se vislumbra, pelo exposto, qualquer situação passível de configurar violação do dever de rigor informativo.

⁴<https://files.dre.pt/gratuitos/1s/2021/06/10900.pdf>

IV. Deliberação

Tendo analisado uma participação contra a SIC Notícias relativa à exibição, no dia 2 de fevereiro, no “Primeiro Jornal”, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico” e à publicação, no mesmo dia, na sua edição *online*, de uma peça intitulada “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em Viana do Castelo”, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes da alínea d) do artigo 7.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

1. Verificar que os factos foram expostos com rigor e isenção e as fontes devidamente citadas;
2. Determinar o arquivamento da presente participação.

Lisboa, 24 de maio de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento do Processo n.º 500.10.01/2023/47

1. No dia 2 de fevereiro de 2023, a SIC Notícias exibiu, no “Primeiro Jornal”, uma peça sobre a descoberta de uma piroga no rio Lima.

2. Afirma-se na peça:

«Ainda não há certezas, mas os arqueólogos suspeitam que esta piroga deverá ter navegado no rio Lima antes do período da reconquista. A maré deixou a descoberto no areal este achado arqueológico, que ainda tem marcas das ferramentas usadas na sua construção.»

3. Seguem-se declarações de Manuel Vitorino, Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

«Foi o Senhor presidente da união de freguesias de Mazarefes e Vila fria que reportou para a arqueologia da camara municipal de Viana do Castelo esta piroga que estava exposta aqui na parte terminal do Rio Lima. É um achado de extrema importância porque permite-nos perceber o tráfego fluvial aqui no Rio Lima ao longo de milhares de anos».

4. Explica-se, depois, de que é feita a piroga monóxila e para onde foi levada para estudo.

5. Seguem-se declarações de Miguel Costa, arqueólogo: «Fizemos uma prospeção para depositada e conseguimos mapear algumas peças que pertenciam, portanto, agora é o processo de restauro, de estudo que foi feito nas outras, fazer a datação por carbono 14, pode ser uma opção, foram retiradas amostras e com certeza que vai ser o caminho, tentar perceber uma data mais estreita, para compreendermos a época dela».

6. Afirma-se se de seguida:

«Esta é a sétima piroga encontrada no rio Lima. As restantes foram recolhidas entre 1985 e 2008 e classificadas como tesouro nacional. Estão entre as embarcações mais antigas encontradas na Península Ibérica. Estão no [centro de arqueologia náutica e subaquática](#), e contam a história da navegação no Rio Lima, desde a Idade do Ferro até à baixa Idade Média.»

7. A peça termina com novas declarações de Miguel Costa e de Manuel Vitorino.

8. Na edição *online* do denunciado, foi ainda publicada, no mesmo dia, uma peça informativa sobre o tema, com o título “Maré deixa a descoberto achado arqueológico em

Viana do Castelo”, constituída por um vídeo – com a exibição da peça exibida no “Primeiro Jornal” –, e uma notícia escrita⁵.

9. Começa-se por afirmar na notícia:

«Foi encontrada em Viana do Castelo uma piroga que foi utilizada desde a Idade do Ferro até à Baixa Idade Média. É semelhante a outras seis, descobertas também no Rio Lima, e que foram consideradas tesouro nacional.

Ainda não há certezas, mas os arqueólogos suspeitam que esta piroga deverá ter navegado no rio Lima antes do período da reconquista.

A maré deixou a descoberto no areal este achado arqueológico, que ainda tem marcas das ferramentas usadas na sua construção.»

10. De seguida, explica-se o que é uma piroga e as características físicas da piroga que foi encontrada que «[f]oi levada por arqueólogos e bombeiros para a Marina de Viana do Castelo e será, em breve, transferida para um armazém da autarquia onde vai ser colocada num tanque para estudo. Um trabalho que pode demorar quase uma década.»

11. O achado arqueológico é se seguida contextualizado:

«Esta é a sétima piroga encontrada no rio Lima.

Entre 1985 e 2008 foram encontrados seis exemplares desta embarcação, que foram posteriormente classificadas como tesouro nacional, e estão entre as embarcações mais antigas já encontradas na Península Ibérica.

Estão no [centro de arqueologia náutica e subaquática](#), e contam a história da navegação no Lima, desde a Idade do Ferro até à baixa Idade Média.»

<https://sicnoticias.pt/pais/2023-02-02-Mare-deixa-a-descoberto-achado-arqueologico-em-Viana-do-Castelo-924c3a53>